

**LEI Nº 508, DE 10 DE NOVENBRO DE 2022.**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fruta de Leite para o Exercício Financeiro de 2023 e dá Outras Providências”.**

O Povo do Município de Fruta de Leite, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Fruta de Leite para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 32.680.000,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e três reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A – RECEITAS POR FONTES**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	658.000,00
Receita de Contribuições	330.000,00
Receita Patrimonial	164.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	112.000,00
Transferências Correntes	33.340.000,00
Outras Receitas Correntes	1.194.400,00
	-----
Sub Total	35.798.400,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito	200.000,00
Alienações de Bens	87.000,00
Transferência de Capital	859.000,00
	-----
Sub Total	1.146.000,00
	-----
Receita Retificadora	-4.264.400,00
	-----
Total Geral	32.680.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Fruta de Leite será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 – Legislativa	1.345.000,00
02 – Judiciária	92.000,00
03 – Essencial a Justiça	242.000,00
04 – Administração	2.698.000,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Pública	30.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.914.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	9.951.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	7.317.000,00
13 – Cultura	1.127.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	2.642.000,00
16 – Habitação	43.000,00
17 – Saneamento	363.000,00
18 – Gestão Ambiental	228.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	694.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	46.000,00
23 – Comércio e Serviços	92.000,00
24 – Comunicações	2.000,00
25 – Energia	385.000,00
26 – Transporte	1.793.000,00
27 – Desporto e Lazer	245.000,00
28 – Encargos Especiais	1.112.000,00
99 – Reserva de Contingência	319.000,00
Total	32.680.000,00

## B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	1.345.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	494.000,00
02.02 – Unidade de Assessoramento	412.000,00
03 – Secretaria Municipal de Planejamento	
03.01 - Secretaria Municipal de Planejamento	151.000,00
04 – Secretaria Municipal de Administração	
04.01 – Secretaria Municipal de Administração	2.483.000,00
05 – Secretaria Municipal de Fazenda	
05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda	953.000,00
06 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	973.000,00
06.02 – Fundo Mun. Proteção Patrimônio Cultural	154.000,00
06.03 – Fundo Municipal de Turismo	92.000,00
07 – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento	
07.01 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	694.000,00
08 – Secretaria Mun. de Esporte, Lazer e Juventude	
08.01 – Sec. Mun. de Esporte, Lazer e Juventude	162.000,00
08.02 – Fundo Municipal de Esportes	83.000,00
09 – Sec. Mun. de Obras e Assuntos Urbanos	
09.01 - Sec. Mun. de Obras e Assuntos Urbanos	3.482.000,00
10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Minerais	
10.01 - Sec. Mun. de Meio Ambiente Recursos Minerais	
10.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	160.000,00
	68.000,00
11 – Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.01 – Secretaria Municipal de Promoção Social	842.000,00
11.02 – Fundo Mun. de Assistência Social	858.000,00
11.03 – Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente	91.000,00
11.04 – Fundo Mun. Habitação Interesse Social	43.000,00

12 – Secretaria Municipal de Transportes	
12.01 – Secretaria Municipal de Transportes	1.703.000,00
13 – Secretaria Municipal de Educação	
13.01 – Secretaria Municipal de Educação	7.317.000,00
14 – Secretaria Municipal de Saúde	
14.01 – Fundo Municipal de Saúde	9.951.000,00
15 – Secretaria Municipal do Idoso	
15.01 – Secretaria Municipal do Idoso	57.000,00
16 – Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico	46.000,00
16.01 - Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico	
17- Sec. Mun. de Segurança Alimentar e Nutricional	66.000,00
17.01 – Sec. Mun. de Segurança Alimentar	
TOTAL	32.680.000,00

#### C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

##### DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.063.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	170.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	16.002.000,00
Total	29.235.000,00

##### DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	2.708.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	128.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	290.000,00
Total	3.126.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	319.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	32.680.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de

arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2023.

Fruta de Leite, aos 10 de novembro de 2022.

**NIXON MARLON GONCALVES DAS NEVES**  
**Prefeito Municipal**